



Relatório de Monitoramento 0003/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
INTERESSADO:	FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações do RACI nº. 0014/2017 e RTs nº 199/2017, nº 26/2018 e nº 57/2018.

Trata-se de monitoramento realizado pela SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SEJUDH em atendimento às recomendações expedidas no RACI nº 0014/2017 e nas RTs nº 199/2017, nº 26/2018 e nº 57/2018.

Cuiabá - MT
Abril/2018



SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - Objetivos

1.2. - Metodologia

1.3. - Limitações

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - Produtos Monitorados

2.2. - Grau de Implementação Geral

2.3. - Grau de Implementação por Produto

2.4. - Grau de Implementação por Subsistema

2.5. - Grau de Implementação por Ponto de Controle

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



1 - INTRODUÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço nº 0063/2018 que designou os Auditores do Estado Marino Koch e Paulo Farias Nazareth Netto para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII do art. 2º, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH) em atendimento às recomendações expedidas no RACI nº 0014/2017, RT nº 199/2017, RT nº 26/2018 e RT nº 57/2018.

1.1 - OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos produtos de auditoria (relatórios de auditoria e recomendações técnicas) emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria, e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado,

em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH) que culminou na expedição do Relatório de Avaliação de Controles Internos nº 0014/2017. Também fazem parte do escopo deste monitoramento as Recomendações Técnicas nº. 199/2017, nº 26/2018 e nº 57/2018.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) conforme abaixo indicado, no primeiro quadrimestre de 2018:

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Gestão de Contratações Públicas Gestão de Transferências
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas; Gestão de Regime Próprio de Previdência Social;
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão Patrimonial

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL

Foram emitidas 61(sessenta e um) recomendações para Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH). Deste total, 27 (44,26%) foram implementadas.

Atualmente existem 34 (55,74%) recomendações em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

O grau de implementação das recomendações também pode ser observado por outras perspectivas, como por exemplo: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

No que diz respeito ao envio dos PPCIs à CGE, a SEJUDH atendeu em boa parte tempestivamente.

Quanto aos procedimentos constantes do Plano de Providência, os mesmos contemplam as recomendações dos produtos de auditoria.

Em relação às formalidades foram observados corretamente o preenchimento dos campos do Plano de Providências, conforme orientações da CGE-MT.

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO

Apresenta-se na sequência o detalhamento dos produtos de auditoria que fazem parte do escopo deste monitoramento, ou seja, as Recomendações Técnicas nº. 199/2017, nº 26/2018 e nº 57/2018 e o RACI nº 014/2017:

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano	Plano de Providências	Recomendação					TOTAL	Grau de Implementação	
					A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável			Cancelada
CGE-MT	Recomendação Técnica	199	2017		0	0	0	6	0	0	6	100,00%
CGE-MT	RAASCI	14	2017		0	32	0	21	0	0	53	39,62%
CGE-MT	Recomendação Técnica	57	2018		0	1	0	0	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	26	2018		0	1	0	0	0	0	1	0,00%
					0	34	0	27	0	0	61	44,26%

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Transferências	3	-	-	-	-	3	0,00%
Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio	10	-	1	-	-	11	9,09%
Ouvidoria	-	-	-	-	-	-	-
Orçamento	-	-	4	-	-	4	100,00%
Gestão_de_Pessoas	7	-	12	-	-	19	63,16%
Financeiro	-	-	7	-	-	7	100,00%
Engenharia_e_Obras	-	-	-	-	-	-	-
Corregedoria	-	-	-	-	-	-	-
Controle_Interno	-	-	-	-	-	-	-
Contratações	12	-	-	-	-	12	0,00%
Contábil	2	-	3	-	-	5	60,00%
	34	-	27	-	-	61	44,26%

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação		Total	Grau de Implementação
		Em Implementação	Implementada		
Contratações	Fase Interna - Licitação	1	-	1	0,00
	Adesão a Ata Registro de Preço	6	-	6	0,00
	Gestão e Fiscalização de contratos	4	-	4	0,00
	Contratação de Serviços Comuns	1	-	1	0,00
	Sub-Total	12	-	12	0,00
Transferências	Transferências Voluntárias	3	-	3	0,00
	Sub-Total	3	-	3	0,00
Contábil	Conta Bancária	-	1	1	100,00
	Demonstrador Contábil	2	1	3	33,33
	Funcionalidade do Sistema FIPLAN	-	1	1	100,00
	Sub-Total	2	3	5	60,00
Financeiro	Despesa Pública	-	3	3	100,00
	Diária	-	2	2	100,00
	Programação Financeira	-	2	2	100,00
	Sub-Total	-	7	7	100,00
Orçamento	Crédito Adicional	-	1	1	100,00
	Execução Orçamentária	-	1	1	100,00
	Programação Orçamentária	-	2	2	100,00
	Sub-Total	-	4	4	100,00
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	3	1	4	25,00
	Gestão de Bens Imóveis	1	-	1	0,00
	Gestão de Bens Móveis	6	-	6	0,00
	Sub-Total	10	1	11	9,09
Gestão de Pessoas	Ertabilidade	2	1	3	33,33
	Licença	1	2	3	66,67
	Movimentar	1	6	7	85,71
	Recrutamento	-	-	-	-
	Vantagem	3	3	6	50,00
	Sub-Total	7	12	19	63,16
TOTAL		34	27	61	44,26%

3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos(SEJUDH), assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis por todas as UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 19/02/2018.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências em Implementação PPCIs nº. 003/2018, nº 004/2018, nº 005/2018, nº 007/2018, nº 008/2018, nº 009/2018, nº 10/2018 e nº 011/2018, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

Diante disso a Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica do SEJUDH, a fim de esclarecer apontamentos e recomendações contidos no RACI nº 0014/2017 e nas Recomendações Técnicas nº. 199/2017, nº 26/2018 e nº 57/2018, realizada em atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico.

Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados com a assinatura da SEJUDH, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.

4 - CONCLUSÃO

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.

À apreciação superior.

Cuiabá, 17 de Abril de 2018

Paulo Farias Nazareth Netto

Superintendente de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial

Marino Koch

Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos

Superintendente de Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle - SDC